



**GOVERNO MUNICIPAL  
NOVA OLINDA-CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

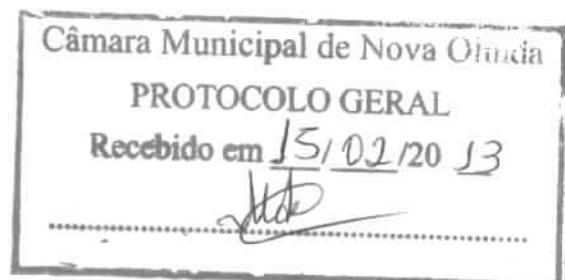
**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara", etc...

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e na Câmara Municipal, em 14 de fevereiro de 2013, **LEI Nº 682/2013, QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nova Olinda-Ceará, 14 de fevereiro de 2013.

  
**FRANCISCO RONALDO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE NOVA OLINDA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 682/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, estabelecida anteriormente na Lei nº 647/2011, art. 3º, de 10/05/2011, que passará a vigorar com a seguinte inclusão:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- V – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – PREVI NOVA OLINDA.
- 2 Coordenador de Gestão – DNS-2

Art. 2º – Faz a inclusão no anexo I da referida Lei conforme redação abaixo:

Órgão	Denominação	Simbologia	Quantificação
Secretaria de Administração	Coordenador de Gestão	DNS-2	02
Secretaria de Cultura e Turismo	Coordenador de Gestão	DNS-2	01
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Coordenador de Gestão	DNS-2	01
Secretaria de Educação	Coordenador de Gestão	DNS-2	03
Secretaria de Saúde	Coordenador de Gestão	DNS-2	02
Secretaria de Serviços Públicos	Coordenador de Gestão	DNS-2	01
Secretaria de Urbanismo e Obras	Coordenador de Gestão	DNS-2	01
Secretaria de Meio Ambiente	Coordenador de Gestão	DNS-2	01



GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA OLINDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**


Art. 3º – Faz a inclusão no anexo II da referida Lei conforme redação abaixo:

Denominação	Simbologia	Quantidade	Vr. Unit.	Vr. Total
Coordenação de Gestão	DNS 2	15	2.300,00	34.500,00

Art. 4º – A repercussão financeira mediante as inclusões dos cargos em comissão nos artigos anteriores serão de competência do orçamento destinado a cada secretaria.

Art. 5º – Os efeitos desta lei retroagirão para a data de 01 de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

  
**FRANCISCO RONALDO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Olinda

PROTOCOLO GERAL

Recebido em 15/02/2013

